LEI Nº. 5.117, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao artigo 6º da Lei Municipal nº. 3.962/2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.679, de 25 de abril de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº. 3.962/2012, alterado pela Lei nº 4.679, de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão permanente, autônomo, paritário, consultivo, deliberativo e controlador da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, que será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – REVOGADO;

IV – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

VI – 02 (dois) representantes de entidades ou movimentos populares, ligados à área de atendimento a pessoas com deficiência, eleitos mediante processo público e democrático organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VII– 02 (dois) representantes pessoas físicas com deficiência ou familiar de pessoa com deficiência, interessados em compor o Conselho, eleitos mediante processo público e democrático organizado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência."

Art. 2º. Considerada a transição na forma da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável por organizar e conduzir o primeiro processo eleitoral decorrente das alterações promovidas por esta lei, sendo as eleições posteriores organizadas e conduzidas pelo Conselho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.679, de 25 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 13 de setembro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **14 / 09 / 2022**
Katia Nigueiro
Servidora